República Democrática



(Unidade – Disciplina – Trabalho)
MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA
AZUL

Agência Fiduciária e de Administração de Projetos Projeto de Investimento em Resiliência das Áreas Costeiras da África Ocidental-WACA

PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (SELECÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS)

PAÍS: São Tomé e Príncipe

PROJETO: Projeto de Investimento em Resiliência das Áreas Costeiras da África Ocidental-WACA

Serviços de consultoria, Ref nº: 69/STP/COMP2/C/WACA/2021: Contratação de um consultor para elaboração dos regulamentos da lei de exploração e extração de inertes.

O Governo da República Democrática de S. Tomé e Príncipe recebeu recentemente apoio financeiro do GEF para implementar o Projecto de Investimento em Resiliência das Áreas Costeiras da África Ocidental e pretende aplicar parte deste financiamento em serviços de consultoria para contratação de um consultor para elaboração dos regulamentos da lei de exploração e extração de inertes.

O serviço de consultoria ("os Serviços") tem o seguinte objectivo:

1º- O objectivo geral desta consultoria consiste em produzir os regulamentos para complementar a Lei №9/2020, que aprova "O Regime Jurídico de Exploração e Extracção de Inertes em São Tomé e Príncipe" e possibilitar a sua correcta aplicação.

Os Termos de Referência (TOR) detalhados para a tarefa poderão ser consultados:

Em anexo à este pedido de manifestações de interesse.

ou

Na página de internet do Tela Non-Anúncios,

ou

Solicitando através dos seguintes endereços eletrónicos <u>climatechangep@yahoo.com.br</u> ou <u>afap2@yahoo.com.br</u>.

A Agência Fiduciária de Administração de Projetos convida consultores qualificados ("Consultores") a manifestarem o seu interesse em fornecer os referidos serviços, através do envio da Carta de Intenção, CV e dos comprovativos (execução de contratos similares, experiência de trabalhos na região, etc.) em envelope fechado e devidamente identificado, dirigido ao Diretor-geral da AFAP até às 17 horas locais do dia 05 de Novembro, para o endereço abaixo indicado ou para o endereço de e-mail: climatechangep@yahoo.com.br ou afap2@yahoo.com.br com o assunto: Ref. Nº 69/STP/COMP2/C/WACA/2021, primeiro e último nome.

Chama-se a atenção dos consultores interessados para a Seção III, parágrafos, 3.14, 3.16 e 3.17 do "Regulamento de Aquisições de Mutuários do IPF" do Banco Mundial datado de Julho de 2016, revisto em Outubro de 2017 e Agosto 2018 (Regulamentos de Aquisições) estabelecendo a Política do Banco Mundial sobre conflito de interesses.

Um consultor será selecionado de acordo com o método de consultor individual, estabelecido nos Regulamentos de Aquisições.

Mais informações podem ser obtidas no endereço abaixo durante o horário de expediente: 08h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

Agência Fiduciária de Administração de Projetos

Attn: Alberto Leal, Diretor-geral da AFAP

Avenida Kwame Nkrumah, Edifício do Afriland First Bank, 2º andar

Caixa Postalnº1029, S. Tomé, São Tomé e Príncipe

Tel: +239 222 52 05

E-mail: afap2@yahoo.com.br , climatechangep@yahoo.com.br

Termos de Referência

CONTRATAÇÃO DE UM JURISTA, PARA ELABORAÇÃO DOS REGULAMENTOS DA LEI Nº9/2020, QUE APROVA O REGIME JURÍDICO DE EXPLORAÇÃO E EXTRACÇÃO DE INERTES EM SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

1. CONTEXTO E ANTECEDENTES

1.1 CONTEXTO

A regulamentação da Lei Nº9/2020, que aprova o Regime Jurídico de Exploração e Extracção de Inertes em São Tomé e Príncipe, constitui uma necessidade indispensável para responder aos desafios actuais atentos a necessidade de disciplinar o aumento da exploração e extracção indiscriminada de areia, barro, basaltos e seus derivados, com impactos negativos significativos em termos ambientais, sociais e económicos para o país.

1.2 ANTECEDENTES

A ausência de uma legislação clara que defina as competências das instituições, a limitação de meios técnicos e materiais para uma fiscalização, monitorização e seguimento deste processo e por outro lado, a fraca sensibilidade da população para valorização dos recursos naturais, impossibilitando assim a gestão equilibrada dos mesmos e consequentemente a promoção do desenvolvimento sustentável de São Tomé e Príncipe, constituem fortes constrangimentos para a correcta gestão destes recursos geológicos do país (inertes).

Face a estes constrangimentos acima referidos, e reconhecendo que há necessidade de um quadro legal claro e adequado aos desafios actuais e futuros do país, capaz de clarificar as responsabilidades e poderes dos organismos públicos nesta matéria, bem como reduzir o exagero verificado nos processos de exploração e extracção de inertes, a Direção de Geologia e Minas da Direção Geral dos Recursos Naturais e Energia iniciou em 2015, o processo para regulamentação dos inertes ao nível do país, tendo conseguido, conforme o DR nº 62 de 22 de Dezembro de 2020, a aprovação da Lei Nº9/2020, que estabelece "O Regime Jurídico de Exploração e Extracção de Inertes".

Neste sentido, sendo a lei um instrumento de base, carece de alguns regulamentos complementares e específicos para o exercício da actividade de exploração e extracção de inertes.

1.3 ENQUADRAMENTO

Na base dos presentes termos de referência, pretende-se ter como produtos finais, regulamentos para a implementação da Lei Nº9/2020, que aprova "O Regime Jurídico de Exploração e Extracção de Inertes em São Tomé e Príncipe".

A sua implementação é liderada pela Direcção de Geologia e Minas da Direcção Geral de Recursos Naturais e Energia, com a supervisão do Ministério das Infraestruturas e Recursos Naturais e encontra-se inserida no âmbito de uma das actividades desenvolvidas no programa do Projecto de Investimento em Resiliência das Áreas Costeiras da África Ocidental no país, designado abreviadamente de "WACA". Trata-se de um programa que apoia os esforços dos países para melhorar a gestão de seus recursos costeiros compartilhados de modo a reduzir os riscos naturais e causados pelo homem que afectam as comunidades costeiras, mediante o financiamento do Fundo pelo Ambiente Mundial.

2. OBJECTIVOS

O objectivo geral desta consultoria consiste em produzir os regulamentos para complementar a Lei Nº9/2020, que aprova "O Regime Jurídico de Exploração e Extracção de Inertes em São Tomé e Príncipe" e possibilitar a sua correcta aplicação.

3. ACTIVIDADES E TAREFAS A DESENVOLVER

O contratado deverá:

- Realizar um "briefing" inicial com o cliente (Direcção de Geologia e Minas da DGRNE e a Equipa de gestão do projecto WACA) para apresentação do cronograma e metodologia de trabalho;
- Analisar minuciosamente a Lei N°9/2020, que aprova "O Regime Jurídico de Exploração e Extracção de Inertes em São Tomé e Príncipe", aprovada no DR n°62 de 22 de dezembro de 2020;
- 3. Garantir que princípios internacionais e melhores práticas de outros países para a regulamentação da mesma matéria sejam consideradas na proposta do(s) regulamento(s) para São Tomé e Príncipe, com as devidas adaptações ao contexto;
- 4. Regulamentar a Lei Nº9/2020, através de vários instrumentos necessários;
- 5. Fazer um diagnóstico profundo e participativo com todos os envolventes na prática (exploração e extracção) anárquica dos inertes;
- 6. Deslocar ao terreno para observar casos pertinentes da exploração e extracção dos inertes;
- 7. Entrevistar as populações e todos os intervenientes no processo de extracção no país;

- 8. Consultar sempre que fôr necessário, os quadros técnicos da Direcção de Geologia e Minas da Direcção Geral dos Recursos Naturais e Energia, bem como da Direcção Geral do Ambiente, Guarda Costeira, Direcção da Indústria, Camaras Distritais, Polícia Nacional, ONG's dentre outros;
- 9. Organizar 4 workshops, sendo um de apresentação (São Tomé), dois referente a consulta pública em ambas às ilhas, e um de validação nacional com a participação das diversas instituições nacionais e população, , sendo que a organização destes eventos será da responsabilidade da Direcção de Geologia e Minas da DGRNE e os custos inerentes a sua realização serão suportados pelo projecto WACA.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Através desta consultoria deverão ser produzidos todos os regulamentos necessários para a correcta aplicação da Lei Nº9/2020:

- 1- Regulamentação genérica da Lei nº9/2020 (Regulamento sobre todos os procedimentos administrativos aplicáveis à extracção e exploração de inertes em STP).
- 2- Regulamentação das matérias sujeita ao despacho ministerial, conforme a Lei.
- 3- Regulamentação para o transporte, comercialização e utilização dos inertes extraídos.
- 4- Regulamentação para a definição e alteração da distribuição das coimas aplicadas.
- **5-** Regulamentação para recuperação e reabilitação de áreas degradadas pela extracção e exploração de inertes.
- 6- Regulamentação da aplicação de materiais alternativos e estabelecimento de esquemas e procedimentos para incentivos à substituição gradual dos inertes costeiros

5. PERFIL DO CONSULTOR

- a) O consultor deverá ter o seguinte perfil:
 - Habilitação académica mínima de Licenciatura em Direito. Título universitário em nível avançado será uma vantagem.
 - Formação complementar na área ambiental e geológica seria de mais-valia.

b) Experiência profissional

Serão consideradas importantes as seguintes habilidades e experiências profissionais:

- Formação na área jurídica, mestrado numa área relacionada com a consultoria será uma mais-valia;
- Experiência demostrada na elaboração ou revisão de legislação (pelo menos de dez anos de experiência profissional);
- Possuir conhecimentos ou experiência relacionados com a matéria do objecto de estudo (inertes);
- Ter experiência e/ou conhecimentos no domínio jurídico na Administração do Estado;
- Ter excelente domínio da língua portuguesa, falada e escrita;
- Ter disponibilidade para trabalhar a tempo completo durante o tempo de duração desta consultoria.
- Ter fortes habilidades organizacionais, analíticas e de planeamento;
- Ter experiência em trabalhar com governos, doadores, sociedade civil;
- Boa capacidade de comunicação interpessoal e de trabalho em equipa.
- O domínio da língua inglesa e/ou francesa seria de mais-valia.

6. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

A Direcção de Geologia e Minas da Direcção Geral de Recursos Naturais e Energia (DGRNE) e a Unidade de Gestão de Projecto WACA serão responsáveis pelo acompanhamento e supervisão desta consultoria.

7. PERÍODO E CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

Esta consultoria será realizada num período máximo de 3 meses, a contar a partir do momento da assinatura do contrato. O candidato que for selecionado poderá justificar na sua proposta, caso seja necessário, um período maior para a realização da consultoria e seguirá o seguinte calendário orientador:

Actividades	Dias de
	trabalho = 66
Briefing:	
 No início dos trabalhos com cliente e apresentação de cronograma 	2
definitivo dos trabalhos	

Balanço das actividades desenvolvidas	
Análise documental da proposta de Lei nº9/2020, que aprova o Regime	
Jurídico de Exploração e Extracção de Inertes	4
Elaboração dos Regulamentos para implementação da Lei nº9/2020	40
Preparação e realiazação dos workshops, sendo Inicial (São Tomé),	10
consulta pública em ambas às ilhas, e validação nacional junto do cliente e	
do grupo de decisores	
Finalização e entrega da versão final dos regulamentos, pronta para	
validação pelo Conselho de Ministros	10

O (A) Consultor(a) poderá justificar, caso seja necessário, um período maior para a realização da consultoria

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

A proposta deverá ser a mais detalhada possível e ser igualmente incluído um cronograma de realização dos trabalhos e a proposta metodológica.

A. **Proposta técnica** deve incluir os seguintes capítulos:

- Introdução (incluindo comentários ao TdR)
- Metodologia a utilizar;
- Proposta de calendário e agenda detalhada dos trabalhos;
- CV do consultor ou consultora, com informações completas sobre a sua experiência prévia em trabalhos similares.

9. SUBMISSÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

As manifestações de interesse deverão ser entregues o mais tardar até o dia **05 de Novembro de 2021** às 17H00 na AFAP **ou para os seguintes endereços eletrónicos**: climatechangep@yahoo.com.br ou afap2@yahoo.com.br;

10. Critérios de avaliação das manifestações de interesse

Critério	Pontos	Descrição
Qualificação académica	30	Habilitação académica mínima de Licenciatura em Direito. Título Universitário em nível avançado será uma vantagem.
Experiência Profissional	30	Formação na área jurídica, mestrado numa área relacionada com a consultoria será uma mais-valia; Experiência demostrada na elaboração ou revisão de legislação; Ter experiência e/ou conhecimentos no domínio jurídico na Administração do Estado;
Experiência específica	20	Possuir conhecimentos ou experiência relacionados com a matéria do objeto de estudo (inertes); Ter disponibilidade para trabalhar a tempo completo durante o tempo de duração desta consultoria
Conhecimentos adicionais	20	Ter fortes habilidades organizacionais, analíticas e de planeamento; Ter experiência em trabalhar com governos, doadores, sociedade civil; Boa capacidade de comunicação interpessoal e de trabalho em equipa. Ter bom domínio da língua portuguesa, falada e escrita; O domínio da língua inglesa e/ou francesa seria de mais-valia.
	100	